

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2014

ATA Nº17/2014

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio e Nuno Miguel Reia Pires. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de treze de agosto de dois mil e catorze. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Professor Carlos Manuel Batista Castelinho por se encontrar de férias, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. Foi substituído pelo Sr. Nuno Miguel Reia Pires. -----

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----**

**ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Nuno Miguel Reia Pires, por não ter estado na reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Antes de ter início a reunião, o Sr. Vereador, Nuno Pires, declarou o seguinte: -----  
*“Por motivos de Férias, o Vereador eleito pelo Partido Socialista Professor Carlos Castelinho, não pode hoje dia 18/08/2014 estar presente na Reunião de Câmara. -----  
A minha participação é por agora, meramente, a título extraordinário as posições que aqui defenderei serão meramente pessoais, em nada estando consertadas com as posições anteriormente tomadas pelo Professor Carlos Castelinho, nem tal o vinculam. Pelo que, o que hoje aqui defenderei ou votarei serão apenas da minha única responsabilidade, embora esperando, que estejam em consonância com o Projeto que apresentámos ao eleitorado e baseadas no que acredito que seja o melhor para o concelho de Marvão. -----  
Mas a principal razão, que faz com que hoje esteja nesta reunião de Câmara é o respeito por todos os Marvanenses, principalmente, por aqueles que deram o seu voto ao Partido Socialista, e por isso aqui estou a representá-los. -----  
Apresento os meus cumprimentos ao Vereador Eng.º Tiago Gaio, e desejo as maiores felicidades no desempenho destas novas funções. Seguramente que o seu percurso profissional e ligação ao concelho de Marvão será uma mais-valia na sua participação nas reuniões de Câmara, na apresentação de propostas e no encontrar de soluções na gestão deste Município. -----*

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Marvão, 18 de Agosto de 2014. -----

Nuno Pires.” -----

## ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-17/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 155 de 14/08/2014, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	858.522,14€
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	8.791,38€
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.947,50€
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	159.013,10€
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	37.709,99€
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.419,22€
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	96.427,12€
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	347,69€
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	43.979,05€
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	12.292,25€
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00€
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00€
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00€
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00€
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00€
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00€
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00€
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00€
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00€
Em cofre	Tesouraria	549,84€
Fundo de Maneio		500,00€
<b>TOTAL:</b>		<b>2.820.498,90 €</b>
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.788.246,48€
Saldo de:	Operações de Tesouraria	32.252,42€
Documentos		0,00€
<b>TOTAL:</b>		<b>2.820.498,90€</b>

-----  
2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **OBRAS**

### **CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE GÁS PARA FORNECIMENTO DA PISCINA DE ST.º ANT.º DAS AREIAS – AQUISIÇÃO DE BENS**

Pela Chefe Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, Eng.ª Maria Soledade Pires foi apresentada a seguinte informação:

*“Tenho a honra de informar V. Exª que é indispensável adquirir gás propano a granel, para o sistema de aquecimento existente, da Piscina Coberta de Stº Antº das Areias.*

*O valor estimado anual é de 40.250,00€ + IVA, o que perfaz um total de 120.750,00€ + IVA, se V. Exª concordar efectuar um contrato de fornecimento por um período de três anos.*

*Submete-se assim esta proposta para obter a devida autorização para a referida contratação e apresentação da mesma à Exmª Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar.*

*Face ao valor e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artº 16º e no artº 18, ambos do CCP, autorização para se adoptar o “concurso público”, propondo-se ainda o seguinte:*

#### **1 – Peças do procedimento**

*A aprovação, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº2 do artº 40º do CCP, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.*

#### **2 – Designação do júri**

*Em conformidade com o previsto no artº 67º do CCP, a designação do júri, que conduzirá o concurso, designado pela Exmª Câmara Municipal, composto, em número ímpar, por um nº mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.*

*Nos termos do artº 147º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realiza ou que seja dispensada ao abrigo do artº 103º do Código do Procedimento Administrativo.*

#### **3 – Duração do contrato**

*A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de três (3) anos, fundamenta-se no facto de se necessitar em contínuo deste tipo de combustível para efectuar o aquecimento da Piscina Coberta de Stº Antº das Areias.*

*O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exmª Câmara Municipal, tal como referido acima, no uso da sua competência própria, estabelecida no artº18 do Dec-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção actual.*

*À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.”*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, proceder à abertura de concurso público e designar para júri do concurso, como membros efetivos: a Srª Engª Maria Soledade Pires; o Sr. Engº Nuno Lopes e a Drª Ilda Marques.**

**Como suplentes: Sr. Manuel da Conceição Lourenço e Sr. Fernando Salgueiro.**

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **APURAMENTO DE CUSTOS COM A REVISTA IBN MARUAN – “MARVAO- ESTUDO E DOCUMENTOS DE APOIO A CANDIDATURA A PATRIMÓNIO MUNDIAL”**

Pela Técnica Superior de contabilidade Dr.ª Ilda Maria Lourenço Marques foi apresentada a seguinte informação:

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Como solicitado por V. Ex., informo que os custos sem IVA, da revista supracitada foram os seguintes: -----

Colibri, Lda – 11.600 € -----

Veludo Azul, Lda – 2.700 € -----

Os exemplares adquiridos são 500, o que significa que cada exemplar custou ao Município **28,60 €**, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Coloco à consideração de V. Ex., qual a proposta de preço de venda ao público no dia do lançamento e á posteriori. -----

Á consideração superior”.-----

**O Sr. Presidente propôs que fosse fixado em 30,00 € com IVA incluído no dia do lançamento.** -----

**E após este evento seja colocado à venda ao público pelo preço de 35,00 €.** -----

## **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MANUEL TRIGUEIRO MARQUES** -----

Pelo Sr. Vereador José Manuel Pires foi apresentada a seguinte proposta.-----

*“Venho por este meio propor à Câmara Municipal que conceda um voto de pesar pela morte trágica do Sr. Manuel Trigueiro Marques. Falecido na sequência de um acidente rodoviário no passado dia 31 de julho. ----- Este voto justifica-se pela atividade de agricultor que desde sempre exerceu, aliado à produção de vinho, mel e azeite. -----*

*É ainda justo sublinhar que o Sr. Manuel Marques, quer a sua família sempre colaboraram nos eventos realizados pelo Município de Marvão, nomeadamente a feira da castanha e a Almoçassa.-----*

*Aproveitamos para endereçar as sentidas condolências a toda a sua família pela perda do marido, pai e avô do trabalhador incansável que era o Sr. Manuel Marques”. -----*

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o voto de pesar proposto pelo Sr. Vereador.** -----

## **FINALISTAS 2013/2014 DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARVÃO** -----

Foi apresentada uma carta dos finalistas de Marvão, datada de 11 de agosto, com o seguinte teor:-----

*“Os finalistas do Agrupamento de Escolas de Marvão, já fez a sua viagem de finalistas ate aos Açores, desta maneira vimos agradecer a V. Ex. todo o apoio que nos foi dando ao longo do ano lectivo. -----*

*Agradecemos também o transporte que nos foi cedido até Lisboa, deste modo e para podermos fechar as nossas contas e deixar tudo em ordem, queremos pagar uma das viagens a Lisboa, tal como ficou combinado. -----*

*A despesa do transporte deve ser faturada à Associação de Pais do Concelho de Marvão, entidade que nos tem apoiado ao longo do passado ano lectivo.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pedido.** -----

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## CONSTITUIÇÃO DE TURMAS ANO LETIVO 2014/15 -----

Foi presente um mail do Agrupamento de Escolas de Marvão, para dar conhecimento à Câmara Municipal acerca da constituição de turmas para o ano lectivo 2014/2015. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## AUXÍLIOS ECONÓMICOS – MATERIAL ESCOLAR -----

Foi presente uma proposta do Sr. Vice-Presidente com o seguinte teor:-----

“No ano letivo 2013/2014, a comparticipação da Câmara Municipal para aquisição de material escolar aos alunos carenciados foi respetivamente de: -----

**Escalão A: 52,00€ x aluno;** -----

**Escalão B: 26,00€ x aluno;** -----

Tendo em atenção todo o contexto de crise em que vivemos, o Município não pode ficar alheado às dificuldades económicas das famílias mais carenciadas. -----

Neste sentido proponho que, também, o Município de Marvão faça um pequeno esforço de forma a aumentar a sua comparticipação para o ano letivo 2014/2015, conforme se indica: -----

**Escalão A: 54,00€ x aluno;** -----

**Escalão B: 27,00€ x aluno.** -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vice-Presidente.** -----

## PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DOS PASSES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS EM PORTALEGRE -----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente com o seguinte teor:-----

“De acordo com o que tem sido a política educativa deste executivo ao longo destes últimos anos e tendo em conta as mudanças na ação social escolar, cujos critérios passaram a ser fixados em função do escalão para efeito da atribuição do abono de família. -----

Tendo ainda em conta as dificuldades económicas das famílias, muitas vezes aliado ao desemprego que nas regiões desertificadas do interior como, é o caso de Marvão, ainda é mais acentuado. -----

Proponho que o Município suporte a totalidade da vinheta dos alunos posicionados no escalão 1 e 2 do abono de família. -----

Aos alunos posicionados noutra escalão, que não o 1 e 2, o Município suportará 50% daquele valor. -----

Para ter acesso a estes apoios, os interessados devem apresentar, nos serviços do Município, declaração da segurança social, comprovativa do escalão do abono de família em que se encontrem.” -----

**O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires propôs que a Câmara Municipal suportasse toda a despesa com os passes escolares.** -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria, com um voto a favor e quatro votos contra, não aprovar a proposta do Sr. Vereador.** -----

**A Câmara Municipal deliberou ainda por maioria com o voto contra do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, e os votos a favor dos restantes membros, aprovar a proposta do Sr. Presidente.** -----

**O Sr. Vereador referiu o seguinte: “Vota contra porque a idade escolar tem por obrigação frequentar até ao 12º ano e no concelho de Marvão não existe essa oferta formativa. Os alunos são obrigados a deslocar-se para Portalegre sendo que**

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

***a Câmara Municipal oferece 100% dos passes ao escalão 1 e 2 e 50% aos restantes escalões. Dado o universo de alunos em causa e porque considero uma desvantagem comparativa entre o residente em Marvão e Portalegre e dada a reduzida verba envolvida, acho que o Município deveria suportar 100% dos passes, como forma de ajudar à fixação da população no nosso concelho de Marvão.*** -----

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ACASM - “ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL DE MARVÃO”** -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Marvão e a Associação de Cultura e Ação Social de Marvão: -----

“Considerando que: -----

*Os municípios dispõem de atribuições na área da cultura, tempos livres e desporto e ação social, de acordo com o estabelecido nas alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências na mesma área de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*A Associação de Cultura e Ação Social de Marvão, faz um trabalho relevante na área da cultura e dos tempos livres, nomeadamente o ensino da música através da Escola de Música de Marvão, coro musical, as aulas de natação, judo, Krav-magá e de ginástica, etc, trabalho este destinado principalmente às crianças e jovens do concelho de Marvão. -----*

Entre -----

*O Município de Marvão, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 501170162, com sede em Largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão, legalmente representado pelo seu Presidente, Victor Manuel Martins Frutuoso, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante; -----*

E -----

*A Associação de Cultura e Ação Social de Marvão, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº -----, com sede na -----, legalmente representado por -----, como segundo outorgante; -----*

É celebrado o presente acordo, nos termos das cláusulas seguintes: -----

### **Primeira** -----

*A Associação de Cultura e Ação Social de Marvão, compromete-se a manter a Escola de Música, coro musical, as aulas de natação, judo, Krav-magá e de ginástica, assumindo todas as despesas relacionadas com as atividades atrás referidas. -----*

*Compromete-se ainda a efetuar atuações da Escola de Música e do coro musical, nos eventos organizados pelo Município, sempre que lhe for solicitado. -----*

### **Segunda** -----

*O Município de Marvão compromete-se a dar um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € anuais. -----*

*Compromete-se ainda a ceder as instalações da Piscina de Santo António das Areias, para as aulas de natação e a antiga Escola da Escusa para sede da Associação e para as aulas da Escola de Música. -----*

### **Terceira** -----

*O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo prazo de um ano, renovável automaticamente se não for denunciado por qualquer um dos outorgantes. -----*

*Quaisquer alterações ao presente acordo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes. -----*

### **Quarta** -----

2014.08.18



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- a) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a evolução dos recursos humanos na autarquia em causa; -----*
- b) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam, excepcionando-se os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou rutura, nos quais o Município de Marvão não se inclui. -----*

**Acrescidos dos requisitos previstos nas alíneas b), d) e e) do n.º 2 do art.º 48.º do referido diploma legal: -----**

- *Impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----*

- *Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2001, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro; -----*

- *Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior. -----*

*Foi reduzido em 3% o pessoal ao serviço nos anos de 2010 a 2013, pelo que está assegurado o cumprimento da imposição do não aumento do número de trabalhadores relativamente aos existentes em 31/12/2013 (n.º 7 do art.º 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pois o Município estava obrigado a reduzir em 2% o numero de trabalhadores relativamente a dezembro de 2013; -----*

*Nesta conformidade propõe-se que: -----*

*Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a Câmara Municipal solicite autorização à Assembleia Municipal para abertura de procedimento concursal para o recrutamento excecional de um trabalhador, para preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2014, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, relativamente à seguinte carreira/categoria: -----*

*Um assistente operacional – electricista. -----*

**Âmbito de recrutamento** - *Tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e urgência no procedimento, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores com prévia relação jurídica por tempo indeterminado, em situação de requalificação/mobilidade especial ou em reserva de recrutamento, **PROPONHO** que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, que estabelece que, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento se efetua em **1º. Lugar** de entre candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, pelo que o recurso a este universo de pessoal jamais ficará prejudicado. -----*

*O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere à aplicação de métodos de seleção, competindo ao Júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final. -----*

**Métodos de seleção** – *n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as devidas alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugado com os n.º.s 1 e 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: -----*

2014.08.18



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Prova de conhecimentos (PC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

Tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, ou que se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, exceto quando afastados por escrito, os seguintes métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02: -----

Avaliação curricular (AC) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

A citada entrevista de Avaliação de Competências será efetuada por técnico devidamente formado para a utilização deste método. -----

**Composição do júri:** -----

**Presidente do júri:** Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, do Município de Marvão; -----

**1.º Vogal efetivo:** Manuel da Conceição Lourenço, chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira do Município de Marvão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

**2.º Vogal efetivo:** António Raposo Machado, Assistente Operacional/ eletricista, do Município de Marvão; -----

**1.º Vogal suplente:** Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, Coordenadora Técnica, do Município de Marvão; -----

**2.º Vogal suplente:** Arinda João Mendonça Andrade, Coordenadora Técnica, do Município de Marvão; --

**Validade do concurso:** Unicamente para o preenchimento do lugar posto a concurso." -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AEC’S** -----

Sobre o assunto em epígrafe foi presente um despacho do Sr. Presidente e uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----

“Tendo em conta a necessidade de se proceder à celebração de um contrato prestação de serviços, Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico (AEC’S), Componente de Apoio à Família (CAF) e Gestão das Ludotecas, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, cujo custo estimado anual é de 25.500,00 euros isento de IVA, o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de serviços, a executar na modalidade de ajuste directo, para o serviço de apoio jurídico, nos termos constantes do Convite e Caderno de Encargos, com convite à seguinte empresa: -----

Sequerprod - Empreendimentos, Ld.ª, com sede na Rua João Nunes Sequeira, n.º 4, em Santo António das Areias.”-----

**Informação do Sr. Chefe de Divisão**-----

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*“A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) estipula no art.º 73.º, n.ºs 4 e 11 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----*

*Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º de: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação da: -----*

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*
- b) Confirmação do cabimento orçamental; -----*
- c) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----*

*Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico (AEC'S), Componente de Apoio à Família (CAF) e Gestão das Ludotecas. -----*

*Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos profundos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desacuado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de avença. -----*

*O prazo de duração do contrato é de um ano, eventualmente renovável, sendo o encargo total não deverá exceder 25.500,00 € isento de IVA. -----*

*Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----*

*De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.02.02.25** (Aquisição de Serviços – Outros Serviços). -----*

*Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 11 do art.º atrás citado. -----*

*Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal, encontrando-se no âmbito da autorização prévia dada em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2014”. -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços. -----**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AVENÇA PARA APOIO JURIDICO -----**

*Sobre o assunto em epígrafe foi presente um despacho do Sr. Presidente e uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----*

*“Tendo em conta a necessidade de se proceder à celebração de um contrato prestação de serviços na modalidade de avença para apoio jurídico ao Município, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, cujo custo estimado anual é de 10.200,00 euros + iva, o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do -----*

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de serviços - avença, a executar na modalidade de ajuste directo, para o serviço de apoio jurídico, nos termos constantes do Convite e Caderno de Encargos, com convite à seguinte sociedade de advogados: -----

A. Dias Pedro & Associados – Sociedade de Advogados, RL -----

Com sede na Av. Das Forças Armadas, n.º 4 – 3.º A – 1600-082 LISBOA.”-----

## **Informação do Sr. Chefe de Divisão.**-----

“A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) estipula no art.º 73.º, n.º.s 4 e 11 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º de: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua actual redacção da: -----

d) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

e) Confirmação do cabimento orçamental; -----

f) Cumprimento do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----

Foi pedido parecer ao INA sobre a existência de pessoal em mobilidade especial, que informou não existir pessoal naquela situação. -----

O objeto do presente contrato consiste no apoio jurídico ao Município, nomeadamente elaboração de pareceres jurídicos, com especialização em direito administrativo. -----

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos profundos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direcção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desacuado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de avença. -----

O prazo de duração do contrato é de um ano, eventualmente renovável, o encargo total não deverá exceder 10.200,00 € acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.02.02.25** (Aquisição de Serviços – Outros Serviços). -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 11 do art.º atrás citado.”-----

2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires, prestou a seguinte declaração de voto: “Voto a favor deste contrato de prestação de serviços, por entender ser um instrumento fundamental para a gestão do Município. Contudo, no futuro deveremos ter em atenção procurar soluções nesta área nos concelhos limítrofes.” -----

## ATA DA REUNIÃO DO JURI DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL -----

Sobre o assunto foi proposto uma informação da Técnica de Ação Social, Dr.<sup>a</sup> Vanda Costa, com o seguinte teor:-----

“Nos termos do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Marvão, serve a presente para dar conhecimento a V. Exas. da ata da reunião do júri, realizada a 12 de agosto de 2014, referente à atribuição dos fogos publicados no Edital datado de 13 de junho de 2014: -----

**T1 com 2 assoalhadas, sito na Rua João Nunes Sequeira, em Santo António das Areias, com renda de 64,84 €.** -----

Os valores atribuídos a cada candidato resultam da pontuação dos questionários de candidatura, tendo por base as tabelas de classificação apresentadas no Anexo II do Regulamento. Foi também analisada a capacidade financeira mensal de cada agregado familiar para suportar a renda, calculada de acordo com os elementos fornecidos no Anexo III. -----

À consideração da Câmara Municipal.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 34/14) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a ata do júri e atribuir a casa em questão ao Sr. Rui Jorge Éfe Delgado.** -----

**Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng<sup>o</sup> Luis Vitorino, por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44<sup>o</sup> do CPA.** -----

## INFORMAÇÃO – MARVÃO SOLIDÁRIO -----

Sobre o assunto foi proposto uma informação da Técnica de Ação Social, Dr.<sup>a</sup> Vanda Costa, com o seguinte teor:-----

“A presente informação é referente a uma solicitação para aquisição e colocação de uma porta exterior de acesso à habitação, no âmbito do Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio, designado “Marvão Solidário”. -----

O pedido foi efetuado por Maria Madalena Ramos Correia, de 57 anos, pensionista por invalidez, dado tratar-se de uma pessoa com ligeira deficiência e incapacidade e um problema de visão congénito. O seu rendimento mensal é proveniente da referida pensão no valor de 237,06 €. Para além das despesas fixas com renda, água, eletricidade e gás, a D. Madalena tem ainda um gasto mensal com medicamentos de cerca de 30 €. -----

A D. Madalena reside numa habitação arrendada na localidade de Abegoa. A habitação encontra-se degradada, necessitando de várias intervenções, as quais o senhorio se recusa efetuar alegando o baixo valor da renda. A D. Madalena vive sozinha, recebendo ao fim de semana uma das filhas, que se encontra institucionalizada no Lar Residencial da APPACDM de Portalegre, em Santo António das Areias. -----

-----  
2014.08.18

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O mau estado em que se encontra a porta exterior de acesso à habitação preocupa a D. Madalena por razões de segurança, uma vez que tem apenas dois vizinhos e se encontra sozinha durante a semana, e de proteção contra as condições climáticas, nomeadamente, chuva e frio. -----

De acordo o Regulamento do Programa supracitado, o agregado familiar reúne as condições de acesso ao serviço previstas no n.º 1, do art.º 3.º. Apesar de o Regulamento mencionar apenas pequenas intervenções em portas (alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º), a alínea e) do n.º 2 do art.º 6.º prevê “Outros serviços necessários e imprescindíveis à manutenção da qualidade de vida e conforto das habitações”. -----

Perante o exposto, entende-se que se deve proceder à aquisição e colocação da porta exterior da habitação, contribuindo esta intervenção não só para uma melhoria da qualidade de vida e conforto da habitação, mas também para segurança deste agregado familiar. -----

À consideração superior.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à aquisição e colocação da porta.** -----

## INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

-----

## INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

-----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que se realiza em Cuba a 15ª Festa do Pão e o município foi convidado a participar com o Pão de Castanha; -----

Informou ainda que decorreu no dia 12 do corrente mês o Festival da Juventude, dentro da maior normalidade e com sucesso, com três Associações do concelho a unirem-se para ajudarem na realização do festival. Agradeceu a essas Associações a sua participação no evento. -----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----

## APROVAÇÃO EM MINUTA:

-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----**  
**Eram 13 horas.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

\_\_\_\_\_  
O CHEFE DE DIVISÃO,

-----  
2014.08.18